LEI Nº 7845 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO DANTE LANZA AO CISMISEL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 192/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar ao CISMISEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, os lotes 01 ao 05 da Quadra "B", situados no bairro Dante Lanza, com o total de 1.823.00m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), a seguir descritos:

I - Lote 01, medindo 383.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 36.50 metros confrontando com a Avenida Arthur Lanza; lado direito com extensão de 24.00 metros confrontando com os lotes 13 e 12; lado esquerdo com extensão de 3.00 metros confrontando com a Rua M e fundos com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 02;

II - Lote 02, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 01; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 03 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 11;

III - Lote 03, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 02; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 04 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 10;

IV - Lote 04, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 03; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 05 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 09;

V - Lote 05, medindo 360.00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com a Rua M; lado direito com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 04; lado esquerdo com extensão de 30.00 metros confrontando com o lote 06 e fundos com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 08.

Parágrafo Único - O memorial descritivo e o croqui da área a ser doada fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea "a", inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para construção da sede do CISMISEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior ou a extinção da finalidade da doação, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de fevereiro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município